



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 156/2010

SÚMULA: Autoriza inclusão no Plano Plurianual 2010-2013, nas diretrizes orçamentárias para 2010 e abertura de Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no Orçamento Corrente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 105/2009, tendo em vista o recebimento de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, o Projeto Atividade como segue:

I – 2.078 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 080/2009, tendo em vista o recebimento de recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, o Projeto Atividade como segue:

I – 2.078 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro em até o limite de R\$- 28.000,00 (vinte e oito mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10.00	Secretaria Municipal de Promoção Social		
10.05	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0005.2.078	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF		
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal Terceir. Mão-de-Obra		2.007,95
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		1.992,05
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica		14.000,00
Fonte de Recurso	3.1.762 – Fundo Nacional de Assistência Social – PAIF		

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 3.1.762	Fundo Nacional de Assistência Social – PAIF	R\$	28.000,00
----------------	---	-----	-----------

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 25 de Agosto de 2010


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 26 / 08 / 2010
Edição N.º 8963